



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 117/2019**  
**PROCESSO Nº 3182/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REGINA CELIA TEIXEIRA PINTO 77266153700**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.851.524/0001-10, com sede na Rua Manoel Luiz Trindade, nº 261, bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: (28)99885-9763, endereço eletrônico: [reginatpgabriel@gmail.com](mailto:reginatpgabriel@gmail.com), neste ato representada por **REGINA CELIA TEIXEIRA PINTO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 772.661.537-00 e RG nº M-2.911.048 SSP/MG, residente na Rua Manoel Luiz Trindade, nº 261, bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM CAMILA GABRIEL NOS FESTEIOS DA 9ª FESTA DO CAFÉ - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IÚNA, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2019, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CASSIANO OSÓRIO JÚNIOR, ÀS 22H00, COM DURAÇÃO PREVISTA DE CENTO E VINTE MINUTOS**, conforme Termo de Referência constante nos autos e solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:**

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 130001.1339200302.142.33903900000 – Ficha 444.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

- 3.1 – O valor global do Contrato é de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- 3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
- 3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:
- I - imperfeição dos serviços executados;
  - II - inexecução dos serviços contratados;

**04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Erasmo Rocha Gonçalves, matrícula nº 307188 e Giselle Marjhorie Aguiar de Almeida, matrícula nº 308411, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

**05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

5.1. A execução do serviço será no dia 27 de outubro de 2019.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 31 de outubro de 2019, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

**06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

**08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

8.1 - Ao(a) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

**09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

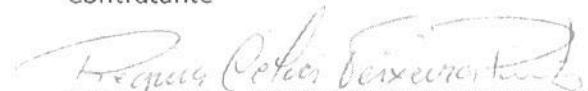
E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- Anexo 1 – Preços contratados;

Iúna/ES, 17 de outubro de 2019.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito  
Contratante

  
**REGINA CELIA TEIXEIRA PINTO 77266153700**  
Regina Celia Teixeira Pinto / ou procurador legalmente habilitado  
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000117/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002421

Origem		Processo	003182/2019				
Contrato	Contrato Nº 000117/2019						
Empresa	REGINA CELIA TEIXEIRA PINTO 77266153700						
CNPJ	CNPJ: 31.851.524/0001-10						
Endereço	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE, 261 - BOA ESPERANÇA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000						
Secretaria	00009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Local	00563 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS MUSICAIS o presente instrumento refere-se a contratação de empresa especializada para apresentação de show com camila gabriel nos festejos da 9ª festa do café - emancipação política de iúna, no dia 27 de outubro de 2019, no parque de exposições cassiano osório júnior, à 22h00, com duração prevista de cento e vinte minutos, conforme termo de referência constante nos autos e solicitação da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo.		SV	1,00	6.500,00	6.500,00
<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:</b>							<b>6.500,00</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:</b>							<b>6.500,00</b>
<b>REGINA CELIA TEIXEIRA PINTO 77266153700:</b>							<b>6.500,00</b>

**Ibiraçu****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Ibiracu, considerando o que consta no Proc. nº 5307/2019, torna público que está realizando **COTAÇÃO DE PREÇO** para **contratação de empresa especializada em disponibilização de Sistema De Plataforma Eletrônica, para realização de Pregão Eletrônico, envolvendo apoio técnico operacional, sem ônus para o município**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no termo de referência que está disponível através do e-mail licitacao.ibiracu@gmail.com ou pelo telefone (27) 3257-0503. As Propostas deverão ser assinadas, carimbadas e enviadas através do e-mail licitacao.ibiracu@gmail.com. Serão válidas as propostas recebidas até às **13 horas do dia 05/11/2019**. Leticia Rozindo Sarcineli Pereira - Secretária M. Administração.

Ibiracu, 21 de outubro de 2019  
**Protocolo 533837**

**Iúna****RESUMO DE CONTRATO**

Nº 118/2019. Partes: Mun. Iúna X Aquila Justo de Almeida. Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show com Forró Xonado, nos Festejos da 9ª Festa do Café - Emancipação Política de Iúna, no dia 25 de outubro de 2019. A vigência do contrato será a partir da publicação até de 31 de outubro de 2019. Valor: R\$3.400,00.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
**PREFEITO**  
**Protocolo 533833**

**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 117/2019. Partes: Mun. Iúna X Regina Celia Teixeira Pinto. Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show com Camila Gabriel, nos Festejos da 9ª Festa do Café - Emancipação Política de Iúna, no dia 27 de outubro de 2019. A vigência do contrato será a partir da publicação até de 31 de outubro de 2019. Valor: R\$6.500,00.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
**PREFEITO**  
**Protocolo 533909**

**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 122/2019. Partes: Mun. Iúna X Teló Shows Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show com Michel Teló, nos Festejos da 9ª Festa do Café - Emancipação Política de Iúna, no dia 25 de outubro de 2019. A vigência do contrato será a partir da publicação até de 31 de outubro de 2019. Valor: R\$130.000,00.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
**PREFEITO**  
**Protocolo 533910**

**Linhares****DECRETO Nº 1.205/2019, DE 18/10/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, "I", do Decreto Lei nº 3365/1941 e tendo em vista o que consta no processo nº. 001079/2019 de 22/01/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terras medindo 62,6406 hectares, conforme Lei nº 3.811, de 14 de janeiro de 2019, destinada à doação com encargos às pessoas jurídicas de direito privado, com a finalidade de promover a política de desenvolvimento econômico e social no Município de Linhares/ES, sendo a referida área dividida em 04 (quatro) glebas, a saber:

I - gleba 04 medindo 13,7423 ha, devidamente identificada as suas coordenadas no registro do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 49.263, folha 01, livro nº 2;

II - gleba 05 medindo 29,4721 ha, devidamente identificada as suas coordenadas no registro do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 49.264, folha 01, livro nº 2;

III - gleba 15 medindo 12,5211 ha, devidamente identificada as suas coordenadas no registro do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 48.888, folha 01, livro nº 2;

IV - gleba II referente à área de posse medindo 6,9051 ha, confrontante com as glebas 04 e 05, localizada em Bebedouro, distrito Sede deste Município.

**Art. 2º** Ficam indenizados os direitos sobre a propriedade e posse das áreas de terras descritas no art. 1º pelo valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), pertencente a MARIA DAS GRAÇAS ARPINI HIGAZY, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF nº 558.438.757-68, residente na rua Aleixo Netto, nº 963, apartamento 301, Praia do Canto, Vitória/ES.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**Protocolo 533869**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010, DE 21/10/2019.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos de habilitação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, para assumirem o exercício da função.

**1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS****1.1- Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 12hs**

Classificação/Nome do Candidato  
31º/BRUNO FEBRONI MACHADO  
32º/NATHALIA BARROS COELHO  
33º/DANILO DOS SANTOS PIANCA

**1.2- Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40hs**

Classificação/Nome do Candidato  
62º/LILIA CORREA FERNANDES  
63º/VILMACIR DOS SANTOS BARROS MARTINS  
64º/MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS  
65º/IZABELA SCHNEIDER PEREIRA COSTA  
66º/ANALIA DA CONCEIÇÃO COELHO

AOS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA AFIXADO, NA INTEGRAL, NO MURAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DISPONÍVEL NO SITE [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), MENU CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 21/10/2019.

**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 533870**

**DECRETO Nº 1.198/2019, DE 15/10/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, "I", do Decreto Lei nº 3365/1941 e tendo em vista o que consta no processo nº. 005367/2019 de 27/03/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terras medindo 2.275,00m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e setenta e cinco decímetros quadrados), na localidade de Humaitá, Município de Linhares, parte de uma área maior que se confronta por seus diversos lados com rio Doce, lagoa Monte Verde, Povoado de Humaitá, espólio de Thomaz Nunes de Freitas, herdeiros de Marcelino Baptista, Everaldo Perovani, Jorge Giacomim e quem de direito, este Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a Matrícula nº 5.380, folha 1, livro nº 2, destinada à construção de Bacia de Infiltração, na localidade de Humaitá, Linhares/ES.

**Art. 2º** A área declarada no Artigo 1º possui perímetro de 200,00m (duzentos metros), e descrição do polígono iniciando no ponto de coordenadas UTM (E:357963,3137; N:7842302,1479) a partir do qual, com a distância de 35,00m e azimute 084º 12' 29,43", chegue-se ao ponto de coordenadas UTM (E:357998,1350; N:7842305,6799) a partir do qual, com a distância de 65,00m e azimute 174º 12' 28,87", chegue-se ao ponto de coordenadas UTM (E:358004,6946; N:7842241,0118) a partir do qual, com a distância de 35,00m e azimute 264º 12' 28,84", chegue-se ao ponto de coordenadas UTM (E:357969,8733; N:7842237,4797) a partir do qual, com a distância de 65,00m e azimute 354º 12' 28,91" chegue-se ao ponto inicial fechando assim, o perímetro da área. (Informações cartográficas: Hemisfério: Sul; Projeção Universal/Transversa de Mercator - UTM; Elipsóide: Sirgas2000; Origem da quilometragem: Equador e Meridiano de 39º W de Greenwich)

**Art. 3º** Ficam indenizados os direitos sobre a propriedade da área de terras descrita no artigo 1º pelo valor avaliado de R\$ 85.895,16 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), pertencente a CUSTÓDIO FORZZA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à avenida Silvío Avidos, 759, parte, sala 1, bairro São Silvano, Colatina /ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.261.994/0001-53.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**Protocolo 533877**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº036, DE 21/10/2019.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos de habilitação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.